ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1533, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.

Altera o Art. 3º da Lei nº 1416 de 27 de abril de 1997 e dá outras providências.

O ***Prefeito Municipal de Currais Novos***, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de junho de 2000 do Ministério da Educação.

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Currais Novos***, RN., aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 1416, de 27 de abril de 1997, passará a ter seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo;
II - um representante do Poder Legislativo;
III - dois representantes dos professores;
IV - dois representantes de pais de alunos;
V - um representante da Igreja Católica."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 25 de agosto de 2000.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Dalva Cardas Marinho da Silva
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA